

A EDUCAÇÃO PARA OS DIREITOS HUMANOS EM CABO VERDE

Gostaria de me referir a três documentos que considero extremamente importantes, embora cada um a seu nível:

- O Plano Nacional de Acção para os Direitos Humanos e a Cidadania;
- Constituição da República de Cabo Verde
- Declaração Universal dos Direitos Humanos

O Plano Nacional de Acção para os Direitos Humanos e a Cidadania, PNADHC, enuncia no Cap. III as acções a desenvolver para promoção e protecção dos Direitos Humanos e começa exactamente com a “educação para os direitos humanos e para a cidadania “ dispondo que as acções prioritárias nesta matéria incidirão sobre as seguintes áreas:

- Desenvolver programas de educação para os direitos humanos e cidadania, dirigidos às organizações estatais, organizações da sociedade civil, associações comunitárias e comunidade escolar (alunos, professores, directores, pais e funcionários);
- Introduzir estudos transversais sobre os direitos humanos e cidadania nos currículos escolares;
- Promover cursos de capacitação em matéria de direitos humanos destinados a professores e instrutores, bem como a produção de material didáctico, visando a implementação de programas educativos e estudos transversais sobre os direitos humanos;
- Trabalhar para a difusão de uma cultura de paz a nível das escolas e todos os sectores da sociedade, visando a gestão pacífica dos conflitos como regra social fundadora de toda a vida comunitária.

O Plano Nacional de Acção para os Direitos Humanos e a Cidadania, PNADHC, foi buscar fundamentação para estas disposições nomeadamente ao art.77 da Constituição da República de Cabo Verde que, eloquentemente, prevê o seguinte:

1. Todos têm direito à Educação
 2. A educação, realizada através da escola, da família e de outros agentes deve:
- Ser integral e contribuir para a promoção humana, moral, social, cultural e económica dos cidadãos;
 - Preparar e qualificar os cidadãos para o exercício da actividade profissional, para a participação cívica e democrática na vida activa e para o exercício pleno da cidadania;
 - Promover o desenvolvimento do espírito científico, a criação e a investigação científicas, bem como a inovação tecnológica;
 - Contribuir para a igualdade de oportunidade de acesso a bens materiais, sociais e culturais;

- Estimular o desenvolvimento da personalidade, da autonomia, do espírito do empreendedorismo e da criatividade, bem como da sensibilidade artística e do interesse pelo conhecimento e pelo saber;
- Promover os valores da democracia, o espírito de tolerância, de solidariedade, de responsabilidade e de participação.

A Constituição da República de Cabo Verde inspira-se, claramente, na Declaração Universal dos Direitos Humanos, DUDH, que estabelece no seu artigo 26º:

- Toda a pessoa tem direito à educação. A educação deve ser gratuita, pelo menos a correspondente ao ensino elementar fundamental. O ensino Elementar é obrigatório. O ensino técnico e profissional deve ser generalizado;
- O acesso aos estudos superiores deve estar aberto a todos, em plena igualdade, em função do seu mérito;
- A educação deve visar a plena expansão da personalidade humana e ao reforço dos direitos do homem e das liberdades fundamentais e deve favorecer a compreensão, a tolerância e a amizade entre todas as nações e todos os grupos raciais e religiosos, bem como o desenvolvimento das actividades das Nações Unidas para a manutenção da paz.

Como se vê a educação é hoje considerada um direito fundamental. Aliás, não apenas um direito, mas uma necessidade fundamental e uma condição indispensável para o desenvolvimento individual e colectivo. Diríamos mesmo que a educação é, hoje, em todo o mundo, uma prioridade social e um factor privilegiado para construir a sociedade de amanhã.

Por isso mesmo, é que a construção efectiva e duradoura de uma cultura de respeito dos Direitos Humanos e Cidadania e paz na nossa sociedade, deve começar na escola, colocando o aluno no centro do processo educativo e daí o projecto, que acarinhámos, de introdução do ensino dos direitos humanos, cidadania e cultura da paz nos currículos escolares de Cabo Verde.

Vou assim partilhar convosco algumas reflexões que a Comissão Nacional para os Direitos Humanos e a Cidadania, CNDHC, em articulação com outras entidades, vem amadurecendo nesta matéria. Assim se me permitem, começaria por indagar:

Por que educar em matéria de Direitos Humanos?

Esta é uma questão para a qual poderíamos ter inúmeras respostas, mas só para citar algumas das mais relevantes justificativas para abraçar um projecto desta natureza, e parafraseando Luiz Perez Aguirpe temos que:

- Educar para os Direitos Humanos quer dizer educar para saber que existem também “os outros”, tão legítimos quanto nós, seres sociais como nós, a quem devemos respeitar, despojando-nos de nossos preconceitos e visões limitadas.
- Educar para os Direitos Humanos quer dizer aceitar a pluralidade cultural e, ao mesmo tempo, educar na identidade, na semelhança fundamental que nos

transforma a todos em seres humanos iguais em dignidade e direitos. Quer dizer convencer-se de que o ser humano necessita da interação humana para desabrochar. Implica convencer-se de que tal educação não pode ser ministrada sectorialmente ou a alguns grupos. A educação autêntica deverá ser integral em sua visão e global em seu método.

- Educar para os Direitos Humanos é assumir o primeiro direito fundamental, sem o qual os outros não têm sentido, que é o de ser pessoa. A educação levará a pessoa a ser, superando as concepções de comportamento ligadas ao ter e poder, e estabelecendo condutas que garantam aqueles direitos e deveres em virtude dos quais todo o ser humano possa crescer em humanidade, ser mais, inclusive sem ter mais.

Assim, a Educação em matéria de Direitos Humanos ajuda a desenvolver as capacidades de comunicação e um pensamento crítico e lúcido, essencial para o desenvolvimento da Democracia. Tem um enfoque multicultural e histórico promovendo a luta universal pela justiça e dignidade humanas.

Através dela, promove-se junto dos alunos, enquanto pessoas, a interrogação acerca do significado dos direitos humanos. Se tomarmos em conta a experiência em outros países que assumiram o compromisso com a defesa dos direitos humanos, poderemos verificar que, em vários deles, esta assente que a Educação para os direitos humanos é algo fundamental e que as escolas não só podem como devem desempenhar um papel importante na construção e no desenvolvimento de uma consciência cidadã, preocupada com a defesa dos direitos humanos e com a afirmação da cidadania.

E este é um fenómeno que tem crescido muito no mundo, tanto que ao longo dos últimos anos, a expressão “ educação para os direitos humanos” passou a fazer parte do vocabulário não só dos defensores dos direitos humanos como também de ministros da educação, de organizações educacionais sem fins lucrativos, organizações de direitos humanos e professores, sem mencionar agências governamentais, como as Nações Unidas e agências governamentais, como as Nações Unidas e agências regionais, como o Conselho da Europa, Organização para a Segurança e Cooperação da Europa (OSCE), Organização dos Estados Americanos (OEA), Associação das Nações do Sudeste asiático (ASEAN) e a União Africana (UA).

Nos diferentes países, verificamos que a educação para os direitos humanos possui abordagens bastantes diferentes ao tratar dos desafios disseminados de desenvolvimento face a cada realidade. Assim, em países em desenvolvimento, por exemplo, “ a educação para os direitos humanos” é frequentemente relacionada ao desenvolvimento económico e comunitário, bem como aos direitos das mulheres. Em países pós-totalitários, é comumente associada ao desenvolvimento da sociedade civil e das infra-estruturas relacionadas ao Estado de Direito e protecção de direitos individuais e minoritários. Em democracias mais antigas, ela é frequentemente associada de forma favorável à estrutura nacional de poder, mais adequada para a reforma em áreas específicas, tais como a reforma penal, direitos humanos e questões de refugiados. Além disso, a educação para os direitos humanos também parece estar desempenhando papel especializado na sociedade pós-conflitos.

Essa interacção com a realidade de cada País é importante, pois é necessário que o ensino dos direitos humanos concretize além de um aprendizado que desenvolva o conhecimento, as técnicas e os valores dos direitos humanos, envolva também uma valorização e compreensão do estudante/educando desses princípios e que os avalie face aos problemas tipicamente encontrados naquela sociedade específica. Entretanto, isso não significa moldar comportamento. O olhar para a sociedade deve ser crítico e a educação para os direitos humanos não deve defender filosofias, políticas e intolerâncias.

Mas que contornos assumiu o actual projecto em CV que pretende introduzir nos currículos escolares a disciplina de Direitos Humanos, Cidadania e Cultura da Paz?

Em termos gerais, o projecto pode ser dividido em dois grandes níveis. No primeiro, voltado para o ensino básico integrado, a abordagem da disciplina adquire um formato transversal entrelaçando a questão dos direitos humanos e cidadania às temáticas quotidianas. Num segundo momento, a nível do ensino secundário, a disciplina pretende ser tratada de modo autónomo e independente de outras disciplinas, muito embora, nada impeça que ela esteja integrada e disseminada nas diversas matérias.

Relativamente ao ensino básico, sobre o qual nos centraremos mais, podemos notar que em muitos países, o currículo escolar trata a questão dos direitos humanos através da utilização de temas transversais, ou seja, que perpassam, simultaneamente, várias áreas do conhecimento humano, ensejando um diálogo com diversificadas disciplinas, possibilitando assim, uma abordagem interdisciplinar das questões relativas aos Direitos Humanos e à Cidadania. Neste sistema, pretende-se ver discutidos dentro das variadas disciplinas escolares subtemas como: Saúde, família, meio ambiente, estudos económicos e pluralidade cultural. Os frutos das experiências que adoptaram esta abordagem, como ocorreu no Brasil, foram bastante positivos.

Mas, seja transversal ou autonomamente, a matéria tem relevância fundamental na educação das crianças e jovens. Todavia, cabe ainda questionar:

O que se pretende na abordagem dos Direitos Humanos, Cidadania e Cultura da Paz?

Em Cabo Verde, a lei de Bases do Sistema educativo (lei nº 103/III/90, de 29 de Dezembro) define, no nº1 do artigo 5º, que “a educação visa a formação integral do Indivíduo”.

Assim, fundado nesta premissa, tal legislação estabeleceu como objectivos da politica educativa Cabo-Verdiana “contribuir para o conhecimento e o respeito dos Direitos do Homem e desenvolver o sentido e o espírito de tolerância e solidariedade bem como “formar a consciência ética e cívica do individuo.”

Conforme ver-se-á a seguir, Cabo Verde ao aderir a tratados, convenções e pactos de direitos humanos comprometeu-se internacionalmente, a respeitá-los e concretiza esses seu compromisso na medida em que contempla os mesmos objectivos em suas leis infraconstitucionais, como é o caso da Lei de bases do Sistema Educativo. Nesta lei, por sua vez, a promoção dos direitos humanos, a cidadania e a cultura da paz, são três eixos tidos como essenciais na formação de crianças e jovens, o que justifica o nosso esforço na luta pela introdução dessa disciplina. Os temas relacionados aos direitos humanos e à educação têm sido considerados centrais e prioritários. Principalmente no que diz

respeito à discussão sobre a consolidação e implementação do Plano Nacional de Acção para os Direitos Humanos e a Cidadania (PNADHC).

Assim, com cada um desses pilares pretende-se:

A) Os Direitos Humanos: Em primeiro lugar, direitos humanos porque, conforme contemplado no PNADHC, tem-se como fundamento essencial o pressuposto de que a incorporação dos valores subjacentes aos direitos humanos na vida das pessoas farão com que elas reconheçam seus direitos e respeitem os dos outros. Tais valores subjacentes foram extraídos das declarações de Direitos (das crianças, dos idosos, das mulheres, dos deficientes físicos e mentais, dos trabalhadores, das raças e dos povos.)

Uma das tarefas mais importantes na prevenção da violação aos direitos humanos é a Educação para os Direitos Humanos. O objectivo é fortalecer uma nova cultura em direitos humanos. Como é comum em muitos países, é uma luta constante e preocupante a passividade popular frente às históricas violações dos direitos humanos e à falta de consciência participativa de grande parte da população. Para impedir que tais problemas venham a se instalar no país, temos a convicção de que a consciência Cidadã só pode ser alcançada através de um delicado e competente esforço educacional.

B) A Cidadania

A cidadania tem por objectivo fazer da escola um espaço para o desenvolvimento da consciência dos alunos como cidadãos responsáveis, críticos, activos e intervenientes, participantes na vida da turma, da escola, da comunidade local e da nação. Esta vertente é essencial pois, não é possível pensarmos em regimes democráticos sem uma participação activa dos seus cidadãos. A experiência democrática no mundo demonstra que é bastante comum a crise de legitimidade na medida em que os eleitores não se identificam com seus candidatos e nem com seus propósitos e deixam de participar por exemplo, nos processos eleitorais, isso sem falar em problemas como a falta de transparência e como a defraudação das expectativas de muitos cidadãos. Uma das saídas para esses problemas é educar nossos jovens e crianças a não abdicar dos seus direitos e deveres de cidadania e informá-los dos meios através dos quais eles podem tornar-se mais próximos dos sistemas de decisões públicas ao invés de afastá-los.

A cidadania é o património fundamental de qualquer cidadão, pois é a mesma que lhe garante o acesso a um conjunto de bens que foram sendo criados e acumulados em termos económicos, sociais, culturais. Sem esta cidadania, isto é, sem a pertença a um dado Estado-Nação, o indivíduo está completamente desprotegido no mundo. É por esta razão que a cidadania exige que os cidadãos participem na sua defesa.

Ademais falar em cidadania é centrar-se, sobretudo, na questão do nível de acesso aos direitos que estão consagrados num dado Estado. Viver num país não garante *per se* o acesso aos direitos inerentes a qualquer cidadão, muitos auferem tais direitos de forma desigual e outros estão completamente alheios e à margem da sociedade. Por isso, é fundamental investir e incitar a participação cívica a nível das práticas quotidianas, nomeadamente na forma como os cidadãos podem contribuir para melhorar o bem-estar colectivo.

C) A cultura da Paz

A paz é um bem bastante caro nos dias actuais em que conflitos armados em vários pontos do globo eliminam a vida de milhares de pessoas. Entretanto, a preocupação com a introdução desta vertente, tal qual contemplado no PNADHC é muito mais abrangente

e não se circunscreve aos flagelos da guerra. A educação para a paz, aqui incorporada, tem a ver com a consciência pessoal, a consciência social e uma plena consciência universal das pessoas.

A destruição ambiental, a destruição do homem contra homem e a cultura da violência são factores que devem ser combatidos e utilizar de elementos educacionais para construir uma cultura de paz no mundo é um pequeno passo que, em conjunto, pode representar um grande passo para a sociedade rumo ao desenvolvimento e à construção do diálogo.

Para termos uma educação real em Direitos Humanos, cidadania e cultura da paz, como é possível munir os cidadãos e cidadãs das ferramentas necessárias para proteger os seus direitos?

É fundamental informar sobre os instrumentos interna e internacionalmente existentes em prol dos direitos humanos. A criança e o jovem devem ter plena consciência das ferramentas a que pode lançar mão e torná-los pessoas plenamente capazes de defender os seus direitos.

Os primeiros documentos consagrados dos direitos – como, por exemplo, a Bill of Rights, a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão – incluíam, predominantemente, os direitos civis e políticos, entre os quais o direito ao julgamento justo, o direito de reunião, o direito à liberdade de expressão e o direito à prática de culto religioso. No entanto, conforme consagrado em tratados posteriores, os direitos humanos também incluem os direitos económicos, sociais, culturais tais como o direito a uma habitação condigna, aos cuidados de saúde e a uma remuneração justa. No estágio em que estamos, o conjunto de instrumentos internacionais vigentes em matéria de direitos humanos permite-nos verificar que o actual entendimento dos direitos humanos encontra-se fundado num sistema de valores mais lato e mais abrangente e não estão referenciados ao direito de cidadania exclusivo de um país em particular. É através do conhecimento destes instrumentos estaremos concretizando um direito fundamental sacramentado em várias constituições contemporâneas segundo o qual: “ todo o ser humano tem direito a conhecer os seus direitos e a saber o modo como exercê-los.”

Neste sentido, numa leitura de alguns dos instrumentos jurídicos internacionais, observamos que a Declaração Universal dos Direitos do Homem, por exemplo, em seu artigo 26º, nº 2, consagra que: “ a instrução será orientada no sentido do pleno desenvolvimento da personalidade humana e do fortalecimento do respeito pelos direitos do homem e pelas liberdades fundamentais”.

Já o Pacto Internacional de direitos Económicos, Sociais e Culturais, em seu artigo 13º, § 1º, prevê também que “ a educação deve orientar-se para o pleno desenvolvimento da personalidade humana e do sentido de sua dignidade, e deve fortalecer o respeito pelos direitos humanos e pelas liberdades fundamentais.”

Cabo Verde, ao reconhecer a Declaração Universal dos Direitos Humanos e ratificar as convenções, declarações e tratados subsequentes, assumiu um compromisso internacional no qual a Educação para os Direitos Humanos não é só desejável, é mesmo uma obrigação.

Seguindo este desiderato e na senda dos instrumentos jurídicos internacionais, a Constituição da República de Cabo Verde, como vimos atrás, prevê em seu artigo 77º,

nº 1 e 2, alíneas *a e b*, que: “ todos tem direito à educação” e esta deve ser “ realizada através da escola, da família e de outros agentes” procurando “ser integral e contribuir para a promoção humana, moral, social, cultural e económica dos cidadãos” bem como “procurar e qualificar os cidadãos (...) para a participação cívica e democrática na vida activa e para o exercício pleno da cidadania”.

Portanto, há uma indicação clara na lei fundamental a favor de uma educação dirigida para a defesa dos Direitos Humanos e a Cidadania. Através da opção por esta política educacional voltada para a promoção dos Direitos Humanos, devemos frisar, mais uma vez, que a República de Cabo Verde tornou pública a sua responsabilidade em respeitar, proteger e promover os direitos de todas as pessoas e de todos os povos do mundo, além de dividir esta tarefa com a família e em colaboração com toda a sociedade.

A função social do ensino em Cabo Verde poderá ser concretizada através da disponibilização do acesso ao conhecimento humano das temáticas, (direito humanos, cidadania, e cultura da Paz), visando preparar o educando para a vida e para o trabalho, tendo como fim a promoção de desenvolvimento do bem-estar social, como diz Jacó Aderle “ deve garantir à pessoa humana as condições de ser no plano económico, um cidadão sadio, no plano político, um cidadão participante e no plano cultural um cidadão educado e consciente.

Portanto a escola deve ser um significativo canal para a formação de cidadãos conscientes e crítico com relação ao seu papel enquanto sujeitos de direitos e deveres, bem como na permanente afirmação de seu compromisso humano como agentes da transformação social. Aliás, nesta disciplina temos a convicção e estamos consciente de que direitos implicam DEVERES e RESPONSABILIDADES. Sem dúvida, quando falamos em educação para os direitos humanos falamos também em deveres e esse importante factor permeia e decorre dos guias e programas elaborados.

Mas, para alcançar todos esses objectivos é necessário uma formação específica?

Certamente, esta disciplina exige do professor um extremo senso de observação, criatividade e decisão quanto à oportunidade e pertinência da inclusão de determinado assunto e tipo de abordagem durante o curso das aulas.

Pouco de nós tivemos a oportunidade de estudar a temática dos Direitos Humanos durante os tempos da escola. Isto é um dos lados do problema. A aprendizagem fundamenta-se no interesse manifestado, na curiosidade e na ligação pessoal à matéria em estudo. A investigação confirma que, independentemente da idade, as pessoas memorizam e aprendem melhor quando participam no próprio processo de aprendizagem.

É claro que o professor não tem de saber todas as respostas para promover a educação para os direitos humanos, só é necessário saber ajudar as pessoas, incluindo a si próprio, a procurar as respostas. A abordagem dos direitos humanos feita, por vezes, de um ponto de vista estritamente legal, suscita conformismo, aborrecimento e uma sensação de incapacidade. Não é necessário ser um especialista em questões legais, o que é preciso é estar aberto à participação no processo de aprendizagem. Por essa razão, as abordagens pedagógicas melhor sucedidas na educação para os Direitos Humanos apontam para uma participação activa, recurso a técnicas, de debates, dramatização e trabalho em pequenos grupos, o que seria algo interessante para se fazer.

Por fim,

Será que esse modelo de educação pode ser aplicado a todos os níveis e a todas as idades?

Creemos que, precisamente porque todas as pessoas têm os mesmos direitos, é preciso que saibam e compreendam os direitos que têm. Os conteúdos e os objectivos são mais ou menos os mesmos para todas as idades. Só variam as metodologias. A percepção dos direitos humanos varia de acordo com o percurso de vida, a actividade profissional, a faixa etária, o género.

Assim, independentemente das idades e dos grupos, educar para a Cidadania implica enfatizar:

- A experiência vivida pela pessoa;
- As metodologias interactivas em vez de intervenções expositivas, que frequentemente, dão origem a uma assistência passiva;
- Os direitos formulados a partir de ideias/pensamentos baseados nas necessidades sentidas pelas pessoas;
- Os direitos, se conflitantes entre si exigem um processo de avaliação meticoloso - a universalidade, isto é, os direitos humanos transcendem qualquer perspectivas política, religiosa ou cultural.

Para concluir, podemos observar que a educação para os direitos humanos se articula em torno de três pólos interdependentes:

O saber; os conhecimentos; os conceitos por um lado; as práticas educativas e os projectos interdisciplinares por outro; e, ainda, os debates relativos aos valores ou às vivências, directas e indirectas favorecedores de empatia para com o outro.

Assim, por todas as razões e reflexões elencadas nesta singela explanação, acreditamos que educar para os direitos humanos, a cidadania e a cultura da paz, conforme se pretende agora, em nosso país, não é algo retórico, mas uma necessidade há muito já identificada e abraçada em outros países como objectivos de suas políticas educativas.

Por fim, gostaria de terminar alertando que a educação para os direitos humanos é, antes de mais, uma educação sobre os direitos humanos, mas também para os direitos humanos e tem que superar o fosso muitas vezes existentes, entre o saber e a acção.

“Contentar-se em citar os direitos humanos e obrigar á sua memorização não é adequado a uma educação que visa atitudes de respeito pelo outro e acções para promover o direito e os direitos.

As crianças são extremamente sensíveis às diferenças entre as palavras dos adultos e as suas atitudes, entre o dizer e o fazer. Vêm aí uma falta de sinceridade, uma injustiça que as conduz a deixarem de confiar nos adultos e, por isso mesmo, a duvidarem da validade do discurso sobre os direitos humanos”.

Vera Duarte

E pelo facto de as crianças serem sensíveis e a educação ter um papel transformador é que devemos apostar em uma educação cuidadosa e consciente para os direitos humanos.

E, assim, terminaria, por dizer que, na luta pela introdução de uma disciplina desse cariz, todos os nossos esforços deverão estar voltados para colocar o aluno no centro do processo educativo e suscitar a sua actividade de reflexão autónoma.

Só assim poderemos construir uma efectiva e duradoura cultura dos direitos humanos, cidadania e paz em nossa sociedade.

Vera Duarte